

RESPOSTA N° 018 – 04-2015

PROCESSO	:	Nº 58336939
CONCORRÊNCIA	:	Nº 004-2015 - Contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada a preço global, dos serviços necessários aos Trabalhos Técnicos Especializados de Supervisão e Fiscalização das Obras e Serviços de Engenharia necessários à Implantação do Corredor Goiás BRT Norte Sul, pertencente ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes no edital e seus anexos

A CPL da CMTC vem através deste responder a Solicitação de Esclarecimento feita por empresa interessada em participar do processo de Concorrência, acima mencionado.

Abaixo transcrevo o teor da solicitação:

Prezados Senhores,

Em conformidade com o item 12 do Edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Esclarecimento N° 1:

Após a análise dos esclarecimentos prestados pela Comissão às licitantes, o entendimento da D. Comissão ainda gera dúvidas quanto à comprovação da qualificação técnica da equipe.

Tal identificação pode gerar uma insegurança administrativa, uma vez que não sendo definidos claramente os critérios de forma objetiva, o processo licitatório pode ser prejudicado, sejam com recursos, mandados de segurança, impugnações etc.

Solicitamos esclarecer qual dos dois entendimentos deverá ser adotado pelas licitantes para a formulação das propostas:

Entendimento A: A comprovação deste item se dará pela somatória dos períodos do conjunto de atestados apresentados para cada um dos profissionais da equipe técnica, ou seja, comprovação de 15 (quinze) anos ou mais para o Engenheiro Supervisor e de 10 (dez) anos ou mais para os demais profissionais (Engenheiro de Estruturas, Engenheiro de Terraplenagem/Pavimentação e Especialista Ambiental); ou

Entendimento B: A comprovação deste item se dará pela apresentação de um único atestado emitido há 15 (quinze) anos ou mais para o Engenheiro Supervisor e um único atestado

emitido há 10 (dez) anos ou mais para cada um dos demais profissionais (Engenheiro de Estruturas, Engenheiro de Terraplenagem/Pavimentação e Especialista Ambiental).

Resposta: Entendimento B.

Goiânia, 05 de Maio de 2015.

Eng. Benjamin Kennedy Machado da Costa

Presidente CPL – CMTC